§ 1º - A Plenária Final será dirigida pela Comissão Organizadora, assessorada por facilitadores indicados por esta Comissão.

Art. 15º - As proposições discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho no decorrer da Conferência serão encaminhadas à Comissão de Relatoria e Sistematização e submetidas à Plenária Final, após leitura pela mesa.
§ 1º: Está assegurando aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

§ 2º: Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 3º: As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas por escrito à mesa, que as submeterá à plenária.

§ 4º: Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa da proposta.

§ 5º: No caso de discordância com a proposta apresentada, serão disponibilizados 02 (dois) minutos para o ponto de vista contrário, permitindo-se réplica por 01 (um) minuto.

Art. 16º - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

Art. 17º - A Plenária é instância máxima de discussão da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir os temas da mesma. É prerrogativa dos (as) Delegados (as) aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas
relacionadas com o tema da Conferência, observando-se este Regimento e a programação da Conferência.

§1º - Cada Delegado (a), devidamente credenciado (a) e identificado (a) com crachá colorido, terá direito a voz e voto.
§2º - Convidados e observadores (as) identificados (as) com crachá na **cor Branca** terão direito apenas a voz.
§3º - As votações na Plenária serão feitas levantando o crachá de votação.
§4º – Iniciado o processo de votação de cada proposição são vedados os levantamentos de questões de ordem

Art. 18º - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nos grupos, facultando-se tempo máximo de 2 minutos aos delegados, convidados e observadores que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

Parágrafo Único: Serão levadas a Plenária Final as moções entregues à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora, por escrito em formulário próprio, até o término dos trabalhos de grupo, contendo assinatura de no mínimo 30% dos delegados (as).

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 19º - No caso de ocorrer o descumprimento do presente regulamento assegurar-se-á aos delegados e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.
Art. 20º – O recebimento do Certificado fica condicionado à presença do participante durante todo o período de realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.21º - Os casos omissos não previstos neste Regulamento que se referem a questões administrativas e/ou eleitorais serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidos pela plenária.

Art. 22º - A Conferência será presidida por indicação da Comissão Organizadora.

Art. 23º - As despesas decorrentes desta Conferência correrão à conta dos recursos alocados pelo governo municipal.

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (22.06.2023)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:9EDF6766

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2023

REVOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 76/2023, pregão presencial nº 44/2023 em face do exposto pela administração.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (29.06.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:EBF69B79

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 47/2023
Pregão Eletrônico nº 45/2023
Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha para a Secretaria de Educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 86.983,00 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais)
Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade orçamentaria: 08.02 Divisão de Educação
Funcional: 123610170 Educação
Projeto/atividade: 2031000 Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.30.04.00.00 Gás e outros Materiais engarrafados
Fonte de recursos: 104 Demais impostos vinculados a Educação Ba

Data de Assinatura: 29/06/2023.
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8DD6C966

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023